



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 08.096.372/0001-75  
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261  
Site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br)



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1701130003

O **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros,

doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES SA**, inscrita no CNPJ/MF 12.884.672/0001-96, com Inscrição Estadual nº 013.875.61-2 e sede na BR 101 Norte, Km 38, Distrito Industrial, Itapissuma/PE, CEP: 53.700-00, representada neste ato pelo Sr. Jefferson Teixeira, brasileiro,

doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 424, 425, 426/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 27 de janeiro de 2017, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de cloro liquefeito**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 27 de janeiro de 2017.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **RS 110.400,00** (cento e dez mil e quatrocentos reais), reproduzidos na planilha abaixo:

*Jefferson Teixeira*  
Diretor Comercial  
Sabará Químicos e Ingredientes S/A

1



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1701130003

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Global
499	CLORO LIQUEFEITO, ENVAZADO EM CILINDROS DE AÇO DE 50 E 68KG, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ETA DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. MARCA: CANEXUS	4000	KG	27.60	110.400,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada e regularidade fiscal e trabalhista, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - O Faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001- 75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O fornecimento do produto será realizado gradativamente em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, correndo por conta da Contratada as despesas de combustível, mão-de-obra,

Jefferson Texeira  
Diretor Comercial  
SABER Químicos e Ingredientes S/A.





### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1701130003

alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

Jefferson Teixeira  
Diretor Comercial  
Fábrica Química e Ingredientes S/A.  
3



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1701130003

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.


**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 003/2017** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

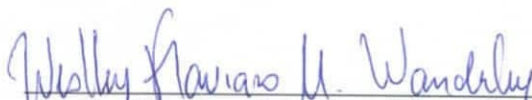
10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Serra Negra do Norte/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Serra Negra do Norte/RN, 27 de janeiro de 2017.

  
Sérgio Fernandes de Medeiros  
P/ Promitente Contratante

  
Jefferson Texeira  
P/ Promitente Contratada  
**Jefferson Texeira**  
Diretor Comercial  
Sabará Químicos e Ingredientes S/A.

TESTEMUNHAS:

  
Wesley Flaviano Medeiros Wanderley  
RG nº 2.490.359 (SSP/RN)  
CPF nº 095.804.144-08

  
Romário Aristides Mariz  
RG nº 2.831.141 (SSP/RN)  
CPF nº 018.042.574-94